



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 683, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

*Altera a redação do artigo 5º da
Lei nº 673 de 26 de agosto de 1997.*

O Povo do Município de Piúma, aprovou através de seus representantes legais, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

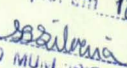
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 673 de 26 agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

*ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS
EFEITOS PECUNIÁRIOS AO MÊS DE ABRIL DE 1997.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 18 de setembro de 1997.


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município em 18/09/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO